



PUBLICAÇÃO EM

06 JUN 2000

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

LEI Nº. 795/2000

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro do Orçamento Vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$8.000,00(oito mil reais), conforme segue:

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08.44 - Ensino Superior

08.44.239 - Transporte Escolar

08.44.239.2048 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.2.0 - Material de Consumo ----- Ficha 176 -----R\$2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ----- Ficha 177 -----R\$6.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS -----R\$8.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$8.000,00(oito mil reais), proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07 - Administração

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

03.07.020.2003 - Homenagens, Recepções e Festividades

3.1.2.0 - Material de Consumo ----- Ficha 08 -----R\$4.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ----- Ficha 09 -----R\$4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO -----R\$8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas, 06 de junho de 2000.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal